

PUBLICADO
Em 01/05/2020
Geane dos Anjos Barreto
Geane dos Anjos Barreto
Matrícula 15931

DECRETO Nº 031/2020

De 21 de maio 2020.

“Altera a redação do Decreto nº 028/2020, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

- Considerando a necessidade de inclusão de atividades no rol de essencialidade definida pelo Município nas ações de combate ao COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 028/2020 passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.

Grupo I – Atividades essenciais que poderão funcionar sem restrição de dias:

q - Lojas que comercializam produtos naturais

r – Lojas especializadas em produtos de limpeza”.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 028/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Passé,
em 21 de maio de 2020.


BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
Prefeito